



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
SOROCABA O DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA
MORADIA DIGNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 de outubro como o Dia Municipal da Luta pela Moradia Digna, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 2º. A instituição do Dia Municipal da Luta pela Moradia Digna tem como objetivo conscientizar a população e o poder público sobre a necessidade de garantir condições adequadas de habitação para todos os munícipes, promovendo o direito fundamental à moradia.

Art. 3º. Durante este dia, o Poder Executivo, a seu critério, poderá intensificar ações e atividades voltadas para a promoção do direito à moradia digna, tais como:

- I - Campanhas educativas sobre a importância da moradia digna e dos programas habitacionais;
- II - Debates e palestras com especialistas sobre políticas públicas de habitação;
- III - Divulgação de programas municipais de regularização fundiária e acesso à moradia;
- IV - Atendimento especial para orientar os munícipes sobre o acesso à moradia digna;
- V - Outras medidas que visem dar visibilidade ao tema e fomentar soluções habitacionais para a população.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camara.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente
E-mail: vereador@camara.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista, CEP 18013-904.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 05 de maio de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente
E-mail: vereadorfabiosimoa@camara.sorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista, CEP 18013-904.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A moradia digna é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo essencial para a promoção da dignidade humana, da inclusão social e do desenvolvimento urbano equilibrado. Em Sorocaba, a luta por moradia sempre esteve presente na história da cidade, sendo um tema de grande relevância para a população, especialmente para as camadas mais vulneráveis.

A escolha do dia 12 de outubro como o Dia Municipal da Luta pela Moradia Digna está diretamente relacionada à criação do Distrito de Brigadeiro Tobias, uma região histórica do município que simboliza o desenvolvimento habitacional e a ocupação urbana ao longo das décadas. Brigadeiro Tobias se consolidou como uma região de grande valor para a cidade, onde diversas famílias construíram suas vidas e enfrentaram desafios habitacionais que refletem a realidade de muitas outras comunidades de Sorocaba.

O Dia Municipal da Luta pela Moradia Digna visa reforçar o tema da moradia e regularização fundiária, lembrando a administração pública de estabelecer e implementar políticas habitacionais eficientes, ampliando o debate sobre a necessidade de investimentos em infraestrutura, regularização fundiária e ampliação do acesso a programas habitacionais. Além disso, a instituição da data tem um importante papel educativo e social, mobilizando a sociedade civil, entidades e movimentos sociais para a construção de soluções sustentáveis para a habitação e regularização fundiária.

Dessa forma, a aprovação desta lei representa um avanço significativo na luta pelo direito à moradia, contribuindo para que o tema permaneça na agenda política e social do município. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal de Sorocaba com os direitos fundamentais de nossa população.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente
E-mail: vereador@camara.sorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista, CEP 18013-904.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba/SP, 05 de maio de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente
E-mail: vereadorfabiosimoa@camara.sorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista, CEP 18013-904.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003700340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **05/05/2025 11:42**

Checksum: **E2C7A2F38D5AB2563435B26BA8E1F303B708660213A62A954CDBA45E06D46D02**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.